ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 986 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.993

"AUTORIZA AO MUNICÍPIO A RECEBER OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo' Municipal a receber, em mome do Município de Crixás, da firma Itacolomi Construtora Ltda, em forma de DAÇÃO EM PAGAMENTO, o serviço de 5.300 m2 de base para asfalto, em ruas da cidade como forma de quitação do valor apontado à maior, pelo Tribunal de Contas dos Municípios, de 23.441,12 UFIR'S, no contrato firmado em 24.04.91.

Art. 2º - Com a publicação da presente Lei, ficam referendados todos os atos já praticados para consecução dos objetivos ' previstos no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 19.11.93, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás,' Estado de Goiás, aos quinze (15) dias do mês de Dezembro (12) do ano de um mil novecentos e noventa e três (1.993).

Pedro Luiz Vicznevski
-Presidente-